



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE

Projeto de Lei Complementar nº 175 de 2024

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao art.4º do Projeto de Lei Complementar nº175 de 2024, o seguinte parágrafo X:

Art. 4º Somente poderão apresentar emendas as comissões permanentes de cada Casa do Congresso Nacional, observadas suas competências regimentais, para ações orçamentárias de interesse nacional ou regional, conforme políticas públicas elencadas no art. 3º.

.....
.....

“§X A identificação do parlamentar individual que foi o proponente da emenda constará no autógrafo da lei orçamentária e no sistema utilizado para processamento das indicações ao longo da execução orçamentária;”

JUSTIFICATIVA

Um dos principais pontos críticos do processo legislativo orçamentário apontados no âmbito das controvérsias judicializadas no âmbito do Supremo Tribunal Federal, a regulamentação das emendas de comissão pouco avança com a atual redação do projeto. Os defensores do modelo atual argumentam que a eventual identificação do autor “patrocinador” da emenda prejudicaria o



caráter coletivo da emenda. Ora, o que ocorre no processo legislativo é a apresentação de propostas por parlamentares individuais ao coletivo correspondente, as quais são recebidas, discutidas e votadas em conjunto. Esse processo decisório apresenta, portanto, sucessivas fases, iniciando-se pela propositura da decisão ao colegiado por algum de seus parlamentares.

A identificação do parlamentar que propôs a emenda em nada fere o caráter coletivo da emenda e seria fundamental para garantir a rastreabilidade do recurso de ponta a ponta.

Sala das Sessões, em 4 de Novembro de
2024.

Deputada Erika Hilton
Líder Federação PSOL/REDE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Erika Hilton)**

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242703373300, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

